

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS(MA), E A EMPRESA FURTADO E SOUZA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Raimundo Evaristo nº 991, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. José Ivan da Silva Guedes, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA e CPF nº 882.754.773-87, residente na cidade de PASTOS BONS-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada na Avenida Domingos Sertão nº 3.000, cidade de Pastos Bons-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.481.551/0001-00, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da OAB/MA nº 9528 e CPF nº 007.068.583-52, FONE: (98) 98847-3527, EMAIL: vladimirfurtado@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Inexigibilidade nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

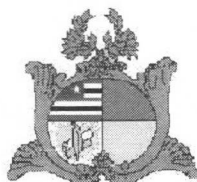
Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Inexigibilidade Nº02/2025 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III letra “c”, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição; E pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0002.2001.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida o Art. 91 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

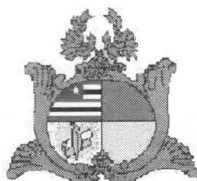
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis,

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

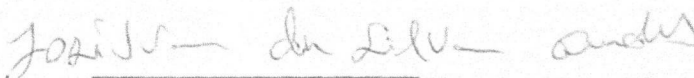
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

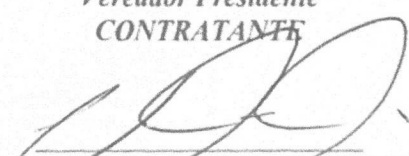
Pastos Bons-MA, 31 de janeiro de 2025.



JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES

Vereador Presidente

CONTRATANTE


**FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

**Vladimir Lenin Furtado e Souza – Administrador
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 019.498 523-77 

CPF: _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 01/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA-ME CNPJ Nº 11.333.172/0001-01; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível (do tipo gasolina), a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, – DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e a Sra ISANA FARIAS DE NEGREIROS SILVA, CPF nº 874.682.473-15. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 31/01/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 02/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 30.447.545/0001-01, sediada na Rua João Teixeira nº 191, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (tipo: expediente, limpeza e gêneros alimentícios), a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 62.008,30(sessenta e dois mil e oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, – DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e o Sr REGINLDO SANTANA SIQUEIRA, CPF nº 459.844.763-04 e RG nº 0494052920131 SSP. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 31/01/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2025 – CONTRATO Nº. 04/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CNPJ nº 23.891.585/0001-82. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade. OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública. BASE LEGAL: A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III letra "c", bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, e José Ivan da Silva Guedes, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº 522.624.483-53 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 31 de janeiro de 2025.

PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.02/2025 – CONTRATO Nº. 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CNPJ nº 23.891.585/0001-82. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica. OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica. BASE LEGAL: A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III letra "c", bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R\$12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, e José Ivan da Silva Guedes, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA e CPF nº 882.754.773-87 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2025 O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º - Designar Agente da Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para as contratações deste Órgão. ACRYZIA RASSOVIA DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 033552352007-5 e CPF: 049.428.593-10, ocupante do cargo efetivo, para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro; e PRISCYLLA BARBOSA FRANCO portadora do RG nº 000113347799-0 SSPMA e CPF: 049.428.593-10, ocupante do cargo efetivo, para a função de Equipe de Apoio. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, 21 de janeiro de 2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2025 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. O Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, CONSIDERANDO o regime republicano, necessariamente democrático; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Isonomia e da Probidade; CONSIDERANDO a legislação infraconstitucional contida na Lei Federal nº 14.133/2021: "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição." RESOLVE nomear o servidor abaixo relacionado para a Função de FISCAL DE CONTRATOS DE FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: JOSELI REGO ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor efetivo, portador do CPF: 611.395.393-96 e RG: 045421112012-6 SSPMA; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, 21 DE JANEIRO DE 2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons Publicado em 21.01.2025 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de Pastos Bons(MA) e Prefeitura Municipal de Pastos Bons(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX).

